



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2018

ANO 181 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.837

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia de Goiás -SECT-GO- e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 168, parágrafo único, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia de Goiás -SECT-GO-, instituído pela Lei Complementar nº 01, de 19 de dezembro de 1989, que passa a denominar-se Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Goiás -SICTI-GO-, opera-se de conformidade com o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 2º O Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Goiás

-SICTI-GO- compreende:

I - Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação -CONCITEG;

II - entidades públicas e privadas, pessoas físicas e jurídicas dedicadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado de Goiás.

Art. 3º O Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação -CONCITEG-, órgão colegiado de deliberação coletiva, formulador das diretrizes e da política de ciência, tecnologia e inovação do Estado, bem como de aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia, conforme estabelecido no art. 168, parágrafo único, da Constituição do Estado de Goiás, é integrado por:

I - 02 (dois) representantes do órgão estadual de ciência e tecnologia, sendo o primeiro o seu titular, que será o Presidente do Colegiado, e o outro, o seu Vice-Presidente;

II - 01 (um) representante dos órgãos, das entidades e dos organismos estaduais responsáveis pelas seguintes áreas:

a) educação, cultura e esporte;

b) saúde;

c) meio ambiente, recursos hídricos, infraestrutura, cidades e assuntos metropolitanos;

d) gestão e planejamento;

e) governo;

f) assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária;

g) fomento;

h) inovação;

i) amparo à pesquisa;

III - 01 (um) representante, com o respectivo suplente, de cada uma das seguintes instituições:

a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG;

b) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;

c) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Goiás - SEBRAE-GO;

d) Secretaria Regional da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência em Goiás - SBPC-Go;

e) Federação das Indústrias do Estado de Goiás - FIEG;

f) Federação da Agricultura do Estado de Goiás -

FAEG;

g) órgãos ou entidades municipais responsáveis pela ciência e tecnologia nos municípios do Estado de Goiás, escolhido por eles próprios;

h) instituições públicas municipais de educação superior em Goiás que ofereçam cursos de Mestrado ou Doutorado (strictu sensu), escolhido por elas próprias;

i) instituições privadas de educação superior em Goiás que ofereçam cursos de Mestrado ou Doutorado (strictu sensu), escolhido por elas próprias;

j) Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Parágrafo único. A função de membro do CONCITEG não é remunerada, sendo considerada como relevante serviço prestado ao Estado.

Art. 4º O Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação -CONCITEG- conta com uma Secretaria Executiva com as seguintes atribuições:

I - prestar assessoramento ao Presidente e aos membros do Conselho;

II - receber, atuar e fazer tramitar processos a ser submetidos à apreciação do Conselho;

III - preparar, organizar e controlar as pautas das reuniões do Conselho, com a aprovação do Presidente;

IV - agendar e prover apoio logístico e administrativo para as reuniões do Conselho;

V - redigir e lavrar atas das reuniões do Conselho;

VI - elaborar resoluções e demais atos decorrentes das decisões do Conselho;

VII - dar publicidade a quem de direito das resoluções, ordens e mensagens emanadas da Presidência;

VIII - ordenar e manter documentação relacionada com as discussões e decisões do Conselho, bem como organizar arquivo de suas resoluções;

IX - examinar sugestões apresentadas pelos Conselheiros, objetivando subsidiar a formulação de diretrizes e prioridades a ser observadas pelo órgão estadual de ciência e tecnologia na elaboração de planos e projetos;

X - realizar outras atividades correlatas.

§ 1º As proposições de resoluções e demais atos decorrentes de decisões do Conselho elaboradas pela Secretaria Executiva serão encaminhadas à apreciação do Plenário em até 5 (cinco) dias antes de reunião para tanto designada, acompanhadas de pareceres técnicos da área específica e do Secretário Executivo do Conselho.

§ 2º O Secretário Executivo do CONCITEG será nomeado pelo Governador do Estado.

Art. 5º Para a consecução de seus objetivos, o CONCITEG poderá constituir grupos de especialistas e comitês de assessoramento técnico competentes para analisar e emitir pareceres sobre matéria de interesse científico, tecnológico e de inovação, integrados por pessoas de reconhecida capacidade nas respectivas áreas.

Art. 6º O órgão estadual de ciência e tecnologia prestará apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do CONCITEG.

Art. 7º O Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação -CONCITEG-, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei Complementar, apresentará seu Regimento Interno, contendo normas de seu funcionamento, a ser aprovado por ato do Governador do Estado.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2018-00436

PROCESSO Nº: 201700042001908
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo **CONVENENTE:** Município de Urutaí - GO.
OBJETO: Aquisição de 01 prancha semi-reboque zero km para o Município de Urutaí - GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.
VALOR DO CONVÊNIO: R\$132.666,66 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de outorga. Goiânia, 26 de junho de 2018.
JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
 Secretário

Protocolo 83648

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2018-00438

PROCESSO Nº: 201700005009469
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo **CONVENENTE:** Município de Goiandira - GO.
OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo de passeio, 0Km (zero quilômetro), com todos os opcionais e acessórios exigidos pela Legislação Vigente e normas do CONTRAN, para atender a demanda do Município de Goiandira- GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.
VALOR DO CONVÊNIO: R\$62.643,33 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de outorga. Goiânia, 26 de junho de 2018.
JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
 Secretário

Protocolo 83703

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2018-00439

PROCESSO Nº: 201700005002093
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo **CONVENENTE:** Município de Nova América - GO.
OBJETO: Reforma do Recreio Esporte Clube Municipal de Nova América - GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 176.926,56 (cento e setenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a contar da data de outorga. Goiânia, 26 de junho de 2018.
JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
 Secretário

Protocolo 83764

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2018-00440

PROCESSO Nº: 201700042001806
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo **CONVENENTE:** Município de Perolândia - GO.
OBJETO: Execução de Galerias de Águas Pluviais do município de Perolândia - GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 350.501,45 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos e um reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de outorga. Goiânia, 26 de junho de 2018.
JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
 Secretário

Protocolo 83769

Vice Governadoria

Errata - Portaria 042/2018 - VICEGOV - A VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS informa que, em relação a Portaria 042/2018 - VICEGOV, publicada no Diário Oficial nº 22.830, de 18 de junho de 2018, página 7, onde se lê: "André Aires, inscrito no CPF sob o n.º 737.717.081-68", leia-se: André Aires, inscrito no CPF sob o n.º 837.678.861-20.

Gabinete do SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

Stanley Sebastião Valente
 Superintendente

Protocolo 83620

Errata - Portaria 031/2018 - VICEGOV - A VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS informa que, em relação a Portaria 031/2018 - VICEGOV, publicada no Diário Oficial nº 22.814, de 23 de maio de 2018, páginas 4 e 5, onde se lê: "Ellyson Fernandes Rosa, inscrito no CPF sob o n.º 425.366.501-20", leia-se: Ellyson Fernandes Rosa, inscrito no CPF sob o n.º 782.143.271-72.

Gabinete do SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

Stanley Sebastião Valente
 Superintendente

Protocolo 83624

Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN**RESOLUÇÃO Nº 021 / 2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018**

Aprova *ad-referendum* do Plenário do CIPAD minuta do Contrato de Gestão com Organização Social para o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Estadual de Saúde Especializada de Posse - USE POSSE, a ser celebrado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

O Presidente do Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização - CIPAD, no uso de suas atribuições legais: Considerando que os Contratos de Gestão atendem aos interesses do Estado de Goiás de prestar adequados serviços públicos à população goiana;

Considerando que estudos realizados pela Secretaria de Estado da Saúde demonstram a necessidade de se ampliar o acesso da população aos serviços ambulatoriais de média complexidade; Considerando o Despacho nº 190/2018 do Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 201800010018061, que versa sobre o contrato de gestão para a Unidade Estadual de Saúde Especializada de Posse - USE POSSE por meio de celebração de ajuste de parceria com organização social de saúde e também o Ofício nº 4574/2018 SEI-SES em que consta autorização governamental para realizar a celebração do referido contrato; Considerando a urgência e relevância da matéria.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado *ad-referendum* do Plenário do Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização - CIPAD, a minuta do Contrato de Gestão com Organização Social de saúde para o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Estadual de Saúde Especializada de Posse - USE POSSE.

Art.2º - A celebração do contrato de gestão será firmada entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES com a Organização Social vencedora do chamamento público.

Art. 3º - O valor estimado dos recursos é de R\$ 65.985.982,44



ESTADO DE GOIÁS
VICE-GOVERNADORIA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Errata - Portaria 042/2018 - VICEGOV - A VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS informa que, em relação a Portaria 042/2018 - VICEGOV , publicada no Diário Oficial n.º 22.830, de 18 de junho de 2018, página 7, **onde se lê:** "André Aires, inscrito no CPF sob o n.º 737.717.081-68", **leia-se:** André Aires, inscrito no CPF sob o n.º 837.678.861-20.

Gabinete do **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

Stanley Sebastião Valente
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **STANLEY SEBASTIAO VALENTE**, Ordenador de Despesa por Delegação - Decreto 9.210, de 20/04/2018; Decreto nº 9.216, de 03/05/2018, em 26/06/2018, às 14:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 3044956 e o código CRC E06E631C.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, n.º 400, 4º Andar, Ala Leste, Setor Central.

CEP.74.015-908 Goiânia - Goiás



Referência: Processo nº 201800012000406



SEI 3044956